



RESOLUÇÃO N° 407/2021

CRIA COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA AO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos do artigo 45 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, fica criada uma Comissão Especial destinada ao acompanhamento, monitoramento e enfrentamento à violência na zona rural do município de Cachoeiro de Itapemirim, para auxiliar, no âmbito do Poder Legislativo, as políticas públicas que contribuam com a diminuição da insegurança pessoal e patrimonial nas propriedades rurais.

Parágrafo único - A Comissão Especial criada nesta Resolução será composta de 03 (três) membros e 03 (três) suplentes e funcionará ininterruptamente até a resolução final de seus trabalhos.

Art. 2º Para a perfeita consecução de seus objetivos, a Comissão Especial ora criada poderá promover reuniões, audiências públicas, convocar agentes públicos e privados envolvidos no combate à violência na zona rural, solicitar assessoramento de técnicos especializados da administração municipal para promover estudos, diligências, eficiência e eficácia dos serviços de segurança pública, solicitar providências da Secretaria Municipal e Estadual de Segurança Pública, juntamente com o apoio do Poder Judiciário, Ministério Público e Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





Art. 3º A Comissão Especial, à medida que for desenvolvendo seus trabalhos, poderá elaborar relatórios pormenorizados sobre sua atuação, apresentando-o ao Plenário, para conhecimento dos Vereadores e da população.

Art. 4º A Comissão Especial terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade identificada por seus membros.

Art. 5º As despesas para a execução desta Resolução correm à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17 de maio de 2021.

BRÁS ZAGOTTO

Vereador - Presidente

LÉO CAMARGO

Vice-Presidente

DIOGO PEREIRA LUBE

Primeiro Secretário

SANDRO DELLABELLA FERREIRA

Segundo Secretário

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

